

VII - auxiliar nas tarefas de elaboração do planejamento estratégico, bem como de sua revisão, e do Plano Geral de Atuação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2013.

Andréa Abritta Garzon
Defensora Pública-Geral

**30 448620 - 1**

RESOLUÇÃO Nº 069/2013

Dispõe sobre a delegação de atribuições ao Subdefensor Público-Geral.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no art. 9º, inciso XVIII e parágrafo único, c/c art. 21, inciso IV, ambos da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar ao Subdefensor Público-Geral as atribuições previstas no art. 9º, incisos XII, XXVI, XXXI, XXXVII e XL, da LC 65/03, competindo-lhe, sem prejuízo do disposto no art. 21:

I – praticar atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal, cabendo-lhe, especialmente:

a) auxiliar a Defensoria Pública-Geral no planejamento e execução orçamentária;

coordenar a elaboração do planejamento estratégico, bem como sua revisão;

c) coordenar a elaboração de minuta do Plano Geral de Atuação e apresentá-la à Defensora Pública-Geral até o dia 15 (quinze) de março de cada ano;

d) autorizar a abertura de procedimento licitatório e de renovação contratual;

e) autorizar pagamentos por indenização, despesas de exercício anterior, bem como adiantamentos, despesas miúdas, diárias e despesas de viagens;

f) tramitar os atos de atribuição de DADS, GTEDs e FGDs no Sistema Integrado de Processamento de Atos (SIPA);

g) baixar portaria regulamentando os procedimentos afetos à sua competência;

h) despachar o expediente relacionado às suas atribuições;

i) acompanhar a execução de suas determinações;

j) auxiliar a Defensoria Pública-Geral no encaminhamento dos assuntos do CONDEGE;

k) exercer atividades correlatas, necessárias ao desempenho das atribuições que lhe foram delegadas.

II – propor a celebração de convênio com órgão municipal, estadual ou federal, de interesse da instituição, excluídas as atribuições institucionais e ressalvadas as hipóteses legais;

III – decidir sobre a escala de férias e a atuação em plantões forenses;

IV – interromper, por conveniência do serviço, férias ou licença de membro da Defensoria Pública e de seus servidores, salvo por motivo de saúde.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2013.

Andréa Abritta Garzon
Defensora Pública-Geral

**30 448617 - 1**

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL Nº 309/2013
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º, inciso I e XII, da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, atendendo aos requisitos previstos na Lei 8.666/93, Lei Estadual 14.184/02 e Decreto 45.902/12, bem como aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, INDEFERE o pedido de reconsideração formulado pela contratada Linhares Engenharia LTDA e confirma a decisão proferida no Processo Administrativo Punitivo, que autoriza a rescisão unilateral do Contrato nº 318/2011, com fundamento no art. 78, I e II e art. 79, I, §1º, da Lei 8.666/93, e aplica a penalidade de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço não executado e a penalidade de 12 (doze) meses de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, com fundamento no art. 87, II e III, da Lei 8.666/93, art. 38, II, “c” e art. 47, §1º, II, do Decreto nº 45.902/12.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2013.

ANDRÉA ABRITTA GARZON
Defensora Pública-Geral

**30 448599 - 1**

RESOLUÇÃO Nº 073/2013

Dispõe sobre a designação de assessores do Gabinete e dá outras providências.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no art. 9º, incisos I, XII e XVIII, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o disposto na Resolução nº 070/2013, que fixa as atribuições das Assessorias do Gabinete;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Defensores Públicos GLAUCO DAVID DE OLIVEIRA SOUSA, Madep 265; WILLIAM RICCALDONE ABREU, Madep 096; e EDUARDO CYRINO GENEROSO, Madep 172, para exercerem as funções de Assessores Institucionais, competindo-lhes o disposto no art. 1º, I, e no art. 2º, da Resolução nº 070/2013.

Art. 2º Designar os Defensores Públicos MARINA GOMES DE CARVALHO PINTO, Madep 616; MARIA ELIZABETH VITRAL AMARO, Madep 268; e GÉRIO PATROCÍNIO SOARES, Madep 669, para exercerem as funções de Assessores Jurídico-Institucionais, competindo-lhes o disposto no art. 1º, II, e no art. 2º, da Resolução nº 070/2013.

Parágrafo único. O Defensor Público GÉRIO PATROCÍNIO SOARES fica designado para o exercício da função gratificada FGD7 DP1100226, a partir de 1º de agosto de 2013, e acumulará a Coordenação Regional Capital Criminal, em substituição da titular, a partir do afastamento desta em licença maternidade e até o retorno, sem prejuízo das cooperações voluntárias, observado o disposto no art. 9º da Deliberação nº 014/2011.

Art. 3º Designar os Defensores Públicos HELLEN CAIRES TEIXEIRA, Madep 617; NIKOLAS STEFANY MACEDO KATOPODIS, Madep 778; e MARIA VALÉRIA VALLE DA SILVEIRA, Madep 577, para exercerem as funções de Assessores de Planejamento e Infraestrutura, competindo-lhes o disposto no art. 1º, III, e no art. 2º, da Resolução nº 070/2013.

§ 1º A Defensora Pública HELLEN CAIRES TEIXEIRA acumulará a Coordenação de Convênios e Projetos a que se refere a Resolução nº 088/2012.

§ 2º O Defensor Público NIKOLAS STEFANY MACEDO KATOPODIS acumulará a Coordenação do Convênio nº 7412682010 (Projeto Libertas) e de Estágio e Serviço Voluntário a que se referem as Resoluções nº 037/2013 e nº 056/2013, respectivamente.

Art. 4º As designações desta resolução são com prejuízo das atribuições do cargo.

Art. 5º Ficam mantidas as designações em substituição a que se refere a Resolução nº 061/2013.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2013.

Andréa Abritta Garzon
Defensora Pública-Geral

**30 448623 - 1**

RESOLUÇÃO Nº 071/2013

Dispõe sobre as atribuições da Chefia de Gabinete.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no art. 9º, incisos I, XII e XVIII, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, tendo em vista a eficiência do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar as atribuições da Chefia de Gabinete da Defensoria Pública-Geral, à qual competirá:

I – auxiliar a Defensoria Pública-Geral no encaminhamento de assuntos políticos e administrativos;

II – coordenar e supervisionar a triagem, o despacho e o redirecionamento do expediente da Defensoria Pública Geral;

III – organizar a agenda institucional da Defensoria Pública-Geral;

IV – coordenar e supervisionar a secretaria do Gabinete;

V – supervisionar a Assessoria de Comunicação Social e a Assessoria de Cerimonial;

VII – efetuar atendimentos por delegação da Defensora Pública-Geral; VII – subsidiar o Gabinete com informações necessárias para reuniões, conferências e palestras, e nos assuntos de comunicação social e imprensa;

VIII – providenciar relatórios e atas afetos a suas atribuições;

IX – despachar o expediente da Defensora Pública-Geral relativo às suas atribuições;

X – encaminhar providências solicitadas e acompanhar sua execução e atendimento;

XI – exercer atividades correlatas e as que lhe forem delegadas pela Defensora Pública-Geral.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2013.

Andréa Abritta Garzon

Defensora Pública-Geral

**30 448621 - 1**

## Advocacia-Geral do Estado

Advogado Geral: Marco Antônio Rebelo Romanelli

PORTARIA Nº 63 / 2013

O CORREGEDOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso IV, da Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2005 e no artigo 21, inciso IV, do Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011, e considerando o contido no OF. ASPRE Nº 787/2013-HR, RESOLVE:

A) Instaurar Sindicância para apurar fatos em relação aos autos judiciais nº 0237746-52.2013.8.13.0024, em tramitação perante a 1ª Vara da Fazenda Pública e Aquirquias da Comarca de Belo Horizonte.

B) Designar, nos termos do art. 220, da Lei 869/52, uma Comissão, composta pelos Procuradores do Estado ROBSON LUCAS DA SILVA, BENEDICTO FELIPPE DA SILVA FILHO e pelo servidor LUIZ EDUARDO VELOSO DE ALMEIDA, para sob a Presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, a serem concluídos no prazo de 30 (Trinta) dias.

Advocacia-Geral do Estado, em Belo Horizonte, aos 29 de julho de 2013.

EDUARDO DE MATTOS PAIXÃO
Corregedor

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

**30 448588 - 1**

## Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe de Polícia Civil: Cylon Brandão da Matta

### Expediente

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Trânsito

Portaria nº 003 de 10 de julho de 2013

Designa Servidores para compor as Comissões a atuarem nos Processos Administrativos do Serviço de Controle de Condutores, das unidades Policiais de Diogo Vasconcelos, Itabirito, Mariana e Ouro Preto, todas circunscricionadas a 5º DRPC/Ouro Preto.

O DRPC de Ouro Preto, Valfredo de Sá Filho, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 265 da Lei 9503/97, bem como, a Portaria nº 2.242 de 04/06/2009, do Chefe do DETRAN;

Resolve:
Art. 1º Designar para atuar nos atos decorrentes do Processo Administrativo alusivo a pontuação (PAP) ou infrações de trânsito (PAI) cometidas por condutores cadastrados nas Unidades de Diogo de Vasconcelos, Itabirito, Mariana e Ouro Preto, os seguintes servidores: Como Presidente das Comissões Processantes: Ouro Preto: Ricardo Reis Neto, MASP. 1.188.606-6, Tulio Leno Goes Silva, MASP. 1.178.685-2, Mellina Isabel Silva Clemente, MASP. 1.330.579-2, Sarah Lemos Silva, MASP. 1.331.234-3 e Rafael Jocelin Ferreira, MASP. 1.330.985-1; Itabirito: Marcus Vinícius Soares, MASP. 293.895-9; Mariana e Diogo de Vasconcelos: Paulo Felipe Gonzalez Saback, MASP. 1.330.612-1; Como Membros das Comissões Processantes: Ouro Preto: Geraldo Magela de Freitas, MASP.370.106-7, Daniel Antonio de Moura Neto, MASP. 1.227.887-5, Amanda Fernanda Gontijo, MASP. 1.241.936-2, Fernando Aleixo Marliere, MASP. 1.242.523-7, Jully Cristy Santos, MASP. 1.242.775-3, Marcio H. L. da Costa Junior, MASP. 1.256.024-9 e Thiago Vitor Reis, MASP. 1.256.061-1; Itabirito: Robson Campbell Silva, MASP. 276.225-0, fabricio Jose Campos Silveira, MASP. 1.189.581-0, Ricardo Magalhães, MASP. 1.243.350-4, Carlos Eduardo Mateus, MASP. 1.148.927-5, Marcelo de Souza Lima, MASP. 1.255.804-5 e Victor Spindola Dias, MASP. 1.257.285-5; Mariana e Diogo de Vasconcelos: Wellington Ferrarez Machado, MASP. 1.112.085-4, Francisco Cesar de Oliveira, MASP. 1.243.072-4, Thiago de Castro, MASP. 1.061.134-1 e Milton Campos Bezerra, MASP. 1.256.418-3; Como Secretários das Comissões Processantes: Ouro Preto: Emanuelle P. Brandt de Azeredo, MASP. 1.189.038-1, Paola Resende do Nascimento, MASP. 1.232.881-1 e Karen Christin Souza Costa, MASP. 1.233.226-8; Itabirito: Ronnie dos Santos Fonseca, MASP. 348.966-3 e Fabricio Ferreira Linhares, MASP. 1.189.581-0; Mariana: Edna trindade Teotonio, MASP. 1.233.412-4, Eduardo Andrade Tostes, MASP. 349.226-1, Rodrigo Roberto Martins, MASP. 1.243.243-1 e Fagner Alexandre Rocha, MASP. 1.255.847-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Ouro Preto-MG, 10 de julho de 2013.

Valfredo de Sá Filho
Autoridade Policial
MASP. 294924-6

Portaria nº 1.037, 22 de julho de 2013.

O Chefe do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 358 de 31 de agosto de 2010 do CONTRAN, o Decreto nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, o disposto na Portaria n.º 353 de 02 de março de 2012/DETRAN/MG; e

Considerando, que ficou provado nos autos do Processo Administrativo nº 01/2013, instaurado pela Seção de Auditoria e Fiscalização/ DHCC/DETRAN/MG, que o Centro de Formação de Condutores Sol e Mar, descumpriu o Art. 31, item IV da Resolução 358/2010 do CONTRAN. Resolve:

Art. 1º- Aplicar a penalidade de CASSAÇÃO do credenciamento do Centro de Formação de Condutores Sol e Mar, registro nº 1850, de acordo com o art. 36, item IV da Resolução nº 358/2010 do CONTRAN.

Art. 2º - Cientificar o responsável pelo Centro de Formação de Condutores Sol e Mar, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para recorrer da decisão, após a publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira Santiago Maciel
Delegado Geral de Polícia
Chefe do DETRAN/MG

### DIÁRIO DO EXECUTIVO

Portaria nº 1.063, de 24 de julho de 2013

O Chefe do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, e; Considerando a previsão legal contida no art. 2º da Resolução nº 7.535, de 5 de julho de 2013;

Resolve:

Art. 1º Dispensar das funções de leiloeiros administrativos os servidores Wagner da Silva Sales, MASP. 457.872-0 e Cristiane Ferreira Lopes, MASP. 457.941-3.

Art. 2º Designar para as funções de leiloeiros administrativos os servidores Kleyverson Rezende, MASP. 386.075-6 e Cristiane Aparecida Floriano de Oliveira, MASP. 1.188.263-6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira Santiago Maciel
Delegado Geral de Polícia
Chefe do DETRAN/MG

Portaria nº 1.064, de 24 de julho de 2013

Institui Comissão Especial de Leilão de Veículos da Delegacia de Polícia Civil de Manhumirim, do 12º Departamento de Polícia Civil - para a prática de atos necessários à realização de leilão público de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie.

O Chefe do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran/MSP, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e

considerando que os pátios disponibilizados à Delegacia de Polícia Civil de Manhumirim/MG para a guarda guarda de veículos apreendidos, em razão de remoção, retenção ou apreensão de veículos, por infração à legislação de trânsito, encontram-se lotados; considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos; considerando o que dispõe o artigo 328 do CTB, a Lei nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, o Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, e as Resoluções – Contran nºs 179, de 07 de julho de 2005 e, 331, de 14 de agosto de 2009, que regulamentam e uniformizam a venda, em leilão público, dos veículos automotores apreendidos e não reclamados pelos proprietários, no decurso de 90 (noventa) dias,

Resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Leilão de Veículos removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automotores recolhidos a depósito na Delegacia de Polícia Civil de Manhumirim, conforme previsto no § único, do art. 6º, do Decreto Estadual nº 43824, de 28 de junho de 2004, presidida pelo Bel. Endgel Reboucas, MASP. 1.145.037-6 e composta pelos membros: Jorge Luiz Cordeiro de Oliveira, MASP. 457.894-4, Lucas de Oliveira Garcia, MASP. 1.257.147-7 e Elenice de Souza Tueler, MASP. 1.060.947-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria n.º 1.133, de 6 de julho de 2012.

Oliveira Santiago Maciel
Delegado Geral de Polícia
Chefe do DETRAN/MG

**30 448589 - 1**

Portaria n.º 1.072, de 26 de julho de 2013

O Chefe do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e;

considerando que Denilson Augusto Rodrigues dos Santos, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº005.148.444-77, categoria “B” expedida pelo DETRAN/MG, no dia 01/09/2010, por volta das 18h30 minutos, conduzindo o veículo GM/Vectra, pela Av. Gov.Benedito Valadares, altura do nº95, Vila Oste, no Município de Belo Horizonte/MG, quando ultrapassou o veiculo que trafegava à sua frente, atingiu a contramão de direção, vindo a colidir com uma motocicleta pilotada pela vítima Ilvio Angelo da Silva que veio a falecer em razão das graves lesões causadas pelo acidente, incorrendo em crime previsto no art.302 da Lei nº9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Belo Horizonte/MG, no Processo 024.10.222.672-7, à suspensão do direito de dirigir veículo automotor por 02 (dois) Meses;

considerando que o referido Acórdão já transitou em julgado em 17/04/2013;

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei n.º 9503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação, direção veicular e reciclagem, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução nº 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira Santiago Maciel
Delegado Geral de Polícia
Chefe do DETRAN/MG

**30 448590 - 1**

Portaria n.º 1.073, de 26 de julho de 2013

O Chefe do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e;

considerando que Walton Mariano Ribeiro, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 019.539.642-41, categoria “B” expedida pelo DETRAN/MG, no dia 12/12/2008, por volta das 17h10minutos, conduzindo o veículo VW Gol CI 1.8 de placa PWS-4182, pela Rua Antônia Ferreira dos Santos, Bairro Cêu Azul, no Município de Belo Horizonte/MG, perdeu o controle direcional do veículo, subiu a calçada e atropelou a vítima Paula Cristina Lourenço, que veio a falecer em função das graves lesões causadas no acidente, incorrendo em crime previsto no art.302 da Lei nº9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Belo horizonte, no Processo 024.10.172.609-9, à suspensão do direito de dirigir veículo automotor por 04 (quatro) meses;

considerando que a referida Sentença já transitou em julgado em 13/05/2013;

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei n.º 9503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação, direção veicular e reciclagem, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução nº 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira Santiago Maciel
Delegado Geral de Polícia
Chefe do DETRAN/MG

**30 448591 - 1**

Portaria nº .1.076, de 29 de julho de 2013

O Chefe do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 22 c/c art. 152 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Resolução nº. 168 e suas alterações, de 14/12/2004, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Leis n.º 15.962, de 30 de dezembro de 2005, Decreto nº. 45.228, de 02 de dezembro de 2009 e Resolução nº. 7.194, de 30 de dezembro de 2009, do Chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que dispõe acerca da Banca Examinadora do DETRAN/MG;

Resolve:

Art. 1º. Dispensar da função de Secretário-Geral dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Belo Horizonte/MG, o servidor Pedro Dias de Moura, MASP 131.063-0.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Oliveira Santiago Maciel
Delegado Geral de Polícia
Chefe do DETRAN/MG

### MINAS GERAIS - CADERNO 1

Edital de Notificação nº 00087 /2013.

O Chefe de Departamento de Trânsito de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 22 e 148, parágrafos 3º e 4º, da Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, C.T.B, Notifica e torna publico, para conhecimento dos interessados, que em razão da prática de infração de trânsito, na modalidade e natureza abaixo discriminados, no período de validade da Permissão para Dirigir, não será concedida a Carteira Nacional de Habilitação, resultando no cancelamento do registro de prontuário na Binco, obrigando-o (a) na condição de candidato(a) a reiniciar todo o processo de habilitação, advertindo-se que deste ato não cabe recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/DETRAN/MG e ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MG.

Nome do Condutor/Renach/Placa/Auto de Infração/Processamento/Natureza da Infração	
Adolfo Vinicius Aparecido Simao	05547494104/MG
HMA-7268	A-028157056 4776891
Alessandra Cristina de Oliveira	05547906170/MG
GSB-8015	A-500104622 4784252
GSB-8015	A-103841617 4817193
GSB-8015	B-502635883 4950821
GSB-8015	B-